

AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2007 – Bairro Sol Nascente

9º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, (RJUE) torna público que a Câmara Municipal de Odivelas, emitiu o 9.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 165, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 3666/20080606, respetivamente, da freguesia de Famões, solicitada por Muhammad Abdullah Hassam, Lda., aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 10.ª Reunião Ordinária, de 21 de maio de 2025, e respeita o Plano Diretor Municipal. -

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento de um fogo e aumento do polígono de implantação do lote 165. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

Área dos prédios a lotear (m ²) -----	132 280,00
Área total dos lotes (m ²)-----	86 274,70
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²) -----	12 011,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²) -----	648,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²) -----	33 346,00
Índice de construção/ utilização -----	0,53
Área de construção total (m ²) -----	69 997,89
Área de construção destinada a habitação (m ²) -----	66 371,00
Área de construção destinada a atividades (m ²) -----	3 626,89
Índice de atividades -----	0,05
Índice de ocupação -----	0,26
Área de ocupação (m ²) -----	34 383,90
Número total de lotes -----	271
Número total de fogos -----	321
Densidade habitacional (f/ha) -----	24,27
Lugares de estacionamento interiores -----	320
Os parâmetros alterados estão representados a negrito -----	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

4. ESTACIONAMENTO

No âmbito da legalização, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no artigo 116.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), devendo ser cumprido o regulamento do loteamento.

As necessidades de estacionamento público decorrentes da presente pretensão estão asseguradas.

Município de Odivelas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografada.

